

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2010 (PL nº 05536, de 2009, na origem), que "autoriza a União a doar ao Estado de Mato Grosso as áreas de domínio federal nas glebas denominadas Maiká, em litígio na Ação Cível Originária nº 488, que tramita no Supremo Tribunal Federal, e Cristalino/Divisa, de que trata a Ação Discriminatória nº 00.00.04321-4, suspensa por decisão do STF na Reclamação nº 2.646".

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 14, de 2010, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a União a doar ao Estado de Mato Grosso as áreas de domínio federal nas Glebas denominadas Maiká, em litígio na Ação Cível Originária nº 488, que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF), e Cristalino/Divisa, de que trata a Ação Discriminatória nº 00.00.04321-4, suspensa por decisão do STF na Reclamação nº 2646.

Todavia, pelo projeto em análise ficam excluídas dessa autorização as áreas relacionadas aos incisos II a XI do art. 20 da Constituição Federal, as terras destinadas ou em processo de destinação, pela União, a projetos de assentamento, as áreas de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição, conforme regulamento, as áreas afetadas, de modo expresso ou tácito, a uso público comum ou especial e, finalmente, as áreas objeto de títulos expedidos pela União que não tenham sido extintos por descumprimento de cláusula resolutória.

A proposição determina, ainda, que as áreas doadas ao Estado de Mato Grosso, por meio da lei que eventualmente resultar desse projeto, deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de colonização e de reforma fundiária. Prevê,

ainda, que a aquisição ou o arrendamento de lotes por estrangeiros obedecerá aos limites, às condições e às restrições estabelecidos na legislação federal.

O presente projeto de lei, ora submetido ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, foi também encaminhada, para posterior análise, às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

O PLC nº 14, de 2010, constitui iniciativa que inegavelmente contribui para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, ao possibilitar que as áreas objeto da doação acima referida sejam destinadas a atividades de colonização e reforma fundiária, cujo impacto econômico e social não pode ser ignorado.

Ao mesmo tempo, a proposição representa iniciativa voltada para a concretização do conceito de desenvolvimento sustentável, uma vez que contempla diretriz capaz de efetivamente assegurar a defesa do meio ambiente, ao estabelecer que na destinação das referidas áreas também deverá ser concedida prioridade a atividades de conservação ambiental.

Cria-se, desse modo, a oportunidade para que o Estado de Mato Grosso utilize parcelas dessas glebas para a implantação de unidades de conservação da natureza, tão reclamadas pela sociedade.

III – VOTO

Com base no exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 14, de 2010, nos termos aprovados pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2010.

Senador Jefferson Praia, Presidente em exercício

Senador Gilberto Goellner, Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2010, aprovou relatório favorável do Senador Gilberto Goellner, que passa a constituir parecer desta Comissão ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2010.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2010.

Senador **JEFFERSON PRAIA**
Presidente em exercício da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle